



PORTARIA Nº 01/2008

A administração do Condomínio/loteamento Ilha do Sol, situado no Município de Vera Cruz/Bahia (Ilha de Itaparica), através do seu Síndico,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a coleta de podas em excesso, efetuadas por algumas unidades autônomas deste condomínio;

CONSIDERANDO que, na grande maioria das vezes esses excessos são cometidos por unidades inadimplentes, inclusive por seus inquilinos;

CONSIDERANDO que a administração do condomínio tem observado que essas podas em excesso têm consumido a disponibilização dos funcionários exclusivamente para atender à retirada das mesmas, muitas vezes em um ou mais dias, impondo o atraso na execução de outras atividades necessárias em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que essa matéria já se encontra disciplinada na Convenção do Condomínio e em outras assembléias havidas e o quanto decidido na última assentada do dia 19/01/2008,

RESOLVE:

- 1º) **RATIFICAR**, até ulterior deliberação, todas as Portarias e atos baixadas(os) pela administração que antecedeu esta;
- 2º) Determinar a obrigatoriedade de coleta de poda de **até 02 (DUAS) carroças por CONDÔMINO**, pelos empregados do condomínio e, ultrapassando esse limite, que a unidade arque com os custos adicionais;
- 3º) Regularizar que quando os serviços de podas forem executados por empregados do condomínio, **em suas respectivas folgas**, estes efetuarão a retirada, mesmo utilizando a carroça do condomínio a título de empréstimo, em suas folgas, ou seja, desonerando o condomínio, máxime porque os serviços realizados representam empreitada de ganho avulso pelo mesmo, cabendo, portanto, que se proceda a conclusão com a retirada, porém, não em horário de trabalho no condomínio, em detrimento dos demais condôminos;
- 4º) Que essas retiradas (podas) serão armazenadas em local próprio previamente definido entre esta administração e a supervisão local, para, posteriormente, se contratar veículo para retirada das mesmas, evitando-se, assim, a queima nesta localidade;
- 5º) Que o senhor supervisor deverá ficar atento para que as mesmas regras sejam cumpridas quando as execuções dos serviços particulares forem executados por terceiros e não por empregados do condomínio em suas folgas e, havendo descumprimento, as penalidades serão aplicadas na unidade autônoma, tudo em conformidade com a Convenção do Condomínio em vigor;

OBSERVAÇÃO: A não observância das determinações contidas na presente Portaria, por parte dos empregados deste loteamento e prestadores de serviços, implicará na adoção das medidas legais previstas na CLT e nos termos contratuais para estes últimos (prestadores de serviços) e quanto às unidades, aquelas impostas na Convenção.

Cumram-se, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (Ilha de Itaparica), 21 de janeiro de 2008.

Antônio Souza de Oliveira
Síndico

Condomínio Loteamento Ilha do Sol
Km-21 da Rodovia Bom Despacho Nazaré - Vera Cruz
ILHA DE ITAPARICA - BAHIA - BRASIL
CEP 44.470-000
Tel.(71) 9931.9111
home-page: www.condominioilhadosol.com.br
email: antonio.s.o@hotmail.com

“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”